



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA
ASSINATURAS/2023

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 17/2019, CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, E
A EMPRESA ONE ELEVADORES DF LTDA.**

PROCESSO Nº: 0012100000393/2019-21

SIGGO: 047395

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília -DF, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00, e por seu Diretor de Administração Geral, **LEANDRO NONATO MOTA**, brasileiro, divorciado, pós graduado em Educação, portador da carteira de identidade n.º 1.428.230 – SSP/DF, e do CPF 852.409.741-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa **ONE ELEVADORES DF LTDA**, CNPJ nº 02.633.335/0001-72, com sede na SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco C, Sala 702, Brasília - DF, CEP: 70.316-109, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, **FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 8274-D – CREA-DF – SSP/DF e do CPF nº 611.474.191-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao [Contrato nº 17/2019](#), sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com o Ato Autorizativo nº **Nº 55 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**, (Doc. SEI nº **126437806**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto a aplicação do reajuste do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, a ser aplicado no valor total do Contrato nº **17/2019**, conforme tabelas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente APOSTILAMENTO, fica reajustado o valor do Contrato nº 17/2019, acumulado no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, no percentual de **5,18523%**, nos termos da Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do Contrato original passará de: **R\$ 76.785,24 (setenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, para: **R\$ 80.766,73 (oitenta mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**, totalizando um percentual de **5,185230%**, sendo **R\$ 30.571,71 (trinta mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)**, para manutenção preventiva e corretiva, e **R\$ 50.195,02 (cinquenta mil cento e noventa e cinco reais e dois centavos)**, para peças e componentes, conforme tabelas anexas.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho nº: **04.122.8203.2396.0007** (conservação das estruturas físicas de edificações públicas do Distrito Federal. Fonte **100**. Natureza da Despesa: **33.90.30.24** (Material de Consumo) **33.90.39.17** (Outros Serviços de Terceiros).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente TERMO DE APOSTILAMENTO, visando atender ao reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira - Da Garantia Financeira do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e Termos, e não expressamente alteradas por este Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia do Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Apostilamento, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA

8.1. E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam a CONTRATANTE e a CONTRATADA o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, que passa a ser parte integrante do Contrato nº 17/2019, para todos os fins legais e de direito.

Brasília - DF, 2023.

PELA CONTRATANTE:**MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**

Diretor-Presidente

LEANDRO NONATO MOTA

Diretor da Diretoria de Administração Geral

PELA CONTRATADA:**FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES**

Diretor Técnico

ANEXO**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2022
Data final	09/2023
Valor nominal	R\$ 76.785,24 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05185230
Valor percentual correspondente	5,185230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 80.766,73 (REAL)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 08:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NONATO MOTA - Matr.3220071-4, Diretor(a) de Administração Geral**, em 28/12/2023, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 28/12/2023, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **130153899** código CRC= **2D550F61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

00121-00000393/2019-21

Doc. SEI/GDF 130153899